

**CONGRESSO NACIONAL**

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Received on 18/09/2012 at 15:50
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Valéria / Mat. 46957

data

17/10/2012

MPV 579**00057**

proposição

Medida Provisória nº 579/2012

autor

Deputado Hugo Leal – PSC/RJ

nº do prontuário

- | | | | | |
|--|--|--|--------------|---|
| 1. <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva | 3. <input type="checkbox"/> Modificativa | 4. X Aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
|--|--|--|--------------|---|

Página**Artigo****Parágrafo****Inciso****alínea**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no texto da MP 579 de 2012, um novo artigo com a seguinte redação:

Art. A tarifa cobrada em razão da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica à hospitais e Santas Casas, sem fins lucrativos, será fixada desconsiderando a horosazonalidade definida em resolução da Aneel, referente ao horário de ponta.

JUSTIFICATIVA

Os Hospitais e Santas Casas sem fins lucrativos estão encontrando sérias dificuldades financeiras, em especial, para cobrir os gastos com o consumo ininterrupto de energia elétrica.

Diferentemente das indústrias e dos demais consumidores do serviço de energia elétrica, os Hospitais e Santas Casas, não podem estabelecer horários ou organizar demandas em função dos valores diferenciados de tarifas de consumo em horários de ponta, ficando obrigatoriamente sujeitas a cobrança das mais altas tarifas.

A presente emenda busca restabelecer o reequilíbrio entre as características diferenciadas da prestação dos serviços hospitalares em relação as diferentes faixas da estrutura tarifária ora vigente. Isto é, busca diferenciar a tarifa dos Hospitais e santas Casas justamente naquilo em que são diferentes quanto ao tipo de consumo que efetivamente realizam.

PARLAMENTAR

Dep. Hugo Leal – PSC/RJ